



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI Nº 2.117, DE 23 DE MAIO DE 2018**

Institui no Calendário Oficial do Município de Naviraí a "Semana Municipal de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Naviraí a "Semana Municipal de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa", a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de junho, dia mundial de conscientização da violência contra a pessoa idosa, deliberada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa.

**Parágrafo único.** A finalidade da semana é proporcionar uma ação intersetorial no município envolvendo especialmente as políticas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 2º** As autoridades municipais, nesta data, poderão promover ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa, dando incentivo ao acolhimento familiar e não institucional, visando o fortalecimento familiar assim como, incentivos aos clubes de serviços para criação de um banco de dados para voluntários em adotar ou apadrinhar um idoso.

**Parágrafo único.** O apadrinhamento poderá ter uma ou mais finalidades como: afetivo, financeiro ou prestação de serviços.

**Art. 3º** O município inserirá campanhas educativas sobre a violência contra a pessoa idosa e sobre o envelhecimento saudável, divulgação de telefones de órgãos responsáveis pelo atendimento dos idosos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 23 de maio de 2018.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição 2110 de 30/05/2018

Ref. Projeto de Lei nº 13/2018  
Autor: Poder Legislativo Municipal